



GOVERNO DE FORMOSA
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 4, de 26 de março de 2018.

Aprovado em 3º Votação
Sessão do dia 10/04/18
1º Secretário

"Autoriza o Município de Formosa a realizar Convênio com a Universidade Estadual de Goiás – UEG por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA – GOIÁS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei n.º 1, de 5 de abril de 1990, em seu art. 10, Lei Orgânica Municipal, encaminha a seguinte proposta de lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a realizar Convênio com a Universidade Estadual de Goiás – UEG por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, objetivando a realização da reforma, cobertura, manutenção e o compartilhamento da quadra de esportes da UEG Campus Formosa, com base na Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual n.º 18.971, de 23 de julho de 2015, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 7.444, de 08 de setembro de 2011 e na Instrução Normativa n.º 010/15, de 09 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Formosa a arcar com as despesas de manutenção do convênio com a UEG, nas formas e extensões do respectivo Plano de Trabalho, que será parte integrante desta.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 26 dias do mês março do ano de 2018.

2º Votação
REJEITADO
Sessão do dia 10/04/18
1º Secretário

Ernesto Roller
Prefeito Municipal

3º Votação
REJEITADO
Sessão do dia 10/04/18
1º Secretário

RECEBIDO PROTOCOLO
04/04/18 às 14:55 h

1º Secretaria



PLANO DE TRABALHO

1. Dados cadastrais

Partícipe I

Órgão/entidade Universidade Estadual de Goiás - UEG	CNPJ 01.112.580/0001-71
Endereço BR 153, Km 99, quadra Área, Sede da Administração Superior, Anápolis/GO – CEP 75132-903	
Representante Legal Nome: Haroldo Reimer RG nº 11148454-9 SEPC/RJ CPF nº 419.153.999-04	
Cargo: Docente titulação Doutor	Função: Reitor

Partícipe II

Órgão/entidade Prefeitura Municipal de Formosa/GO	CNPJ 01.738.780/0001-34
Endereço Praça Rui Barbosa, nº 208 – Centro, Formosa/GO	
Representante Legal Nome: Ernesto Guimarães Roller RG nº 5454805 SPTC - GO CPF nº 491.460.761-15	
Cargo: Prefeito Municipal	

2. Descrição do objeto:

Identificação do objeto:

O presente instrumento de convênio tem por objeto a reforma, cobertura, manutenção e compartilhamento da quadra de esportes da UEG - Câmpus Formosa com a Prefeitura Municipal de Formosa- GO.

Justificativa da proposição:

A UEG – Câmpus Formosa possui em sua área de instalação uma quadra esportiva, muito utilizada pela comunidade acadêmica e também muito procurada pela comunidade e organizações locais, dado a insuficiência de espaços esportivos no município para abrigar as várias atividades e projetos educativos e sociais que são desenvolvidos.

Esta quadra encontra-se todavia, em situação precária de uso, e necessita de reformas e



manutenção, para garantir aos usuários as condições adequadas e seguras de uso.

Assim, considerando a necessidade de buscar alternativas para os investimentos locais no Câmpus, bem como diante da demanda existente no município de um espaço esportivo e lazer, de apoio para desenvolvimento das atividades conduzidas pela Prefeitura, buscou-se estabelecer a presente parceria para que este equipamento esportivo possa ser reformado e coberto com a ajuda da Prefeitura e mantido conjuntamente para o uso da mesma.

A reforma da quadra de esportes do Câmpus Formosa será de grande utilidade tanto para a comunidade acadêmica quanto para a Prefeitura, visto que o Câmpus terá a sua quadra de esportes reformada e em condições de uso por parte da comunidade acadêmica e a Prefeitura terá acesso à mesma para as atividades de assistência social coletiva que são desenvolvidas.

Além disso, após a reforma e cobertura, o local poderá abrigar atividades acadêmicas, culturais, comunitárias entre outras, com impacto positivo evidente.

Levando em conta que a quadra se encontra sem as condições mínimas de uso, a parceria entre a UEG e a Prefeitura de Formosa contribuirá para solução desse problema. A reforma e a manutenção periódica da quadra de esportes do Câmpus beneficiará simultaneamente a comunidade acadêmica e os eventos a serem realizados pela Instituição parceira, pois ambas utilizarão o ambiente em adequadas condições de uso.

Desse modo aproveitar-se-á a capacidade técnica e gerencial do Município de Formosa para realizar obras de engenharia e a manutenção de uma estrutura como esta, assim como a aptidão do Câmpus em gerenciar o uso da quadra de esporte, da mesma maneira que já gerencia outras instalações do Câmpus.

3. Metas a serem atingidas:

- a) reforma e cobertura da quadra de esportes da UEG-Câmpus Formosa;
- b) manutenção da quadra de esportes da UEG-Câmpus Formosa, com os reparos periódicos necessários;
- c) uso da quadra reformada e coberta por parte da comunidade acadêmica e Prefeitura Municipal de Formosa-GO.

4. Recursos alocados para a execução do objeto:

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes, entretanto as obras de engenharia para a reforma, cobertura e manutenção da quadra de esportes serão todas de responsabilidade da Prefeitura de Formosa.

5. Cronograma das etapas ou fases de execução do objeto:

Especificação das ações	Início da Execução	Término da Execução
Obras de reforma e cobertura da quadra de esportes	A partir da data de assinatura do convênio	8 meses após a data de assinatura do convênio.



Reparos e manutenção da quadra de esportes	Periodicamente e de acordo com as necessidades que se apresentem
--	--

6. Obrigações UEG:

- a) garantir o acesso dos servidores da Prefeitura de Formosa para a realização de obras de reparo e manutenção;
- b) garantir o acesso da Prefeitura Municipal de Formosa-GO, quando solicitado, à quadra de esportes (para o desenvolvimento de suas atividades), em datas e horários previamente agendados com a Direção do Câmpus e observada a prioridade das atividades acadêmicas.

7. Obrigações da Prefeitura:

- a) reformar a quadra de esportes da UEG-Câmpus Formosa (piso, pintura, muros laterais e vestiários);
- b) instalar a cobertura da quadra;
- c) realizar manutenção e obras de reparo periódicas;
- d) solicitar a quadra de esportes da UEG Câmpus Formosa (para o desenvolvimento de suas atividades), em datas e horários previamente agendados com a Direção do Câmpus, respeitando as atividades acadêmicas.

8. Expressa anuênci a dos partícipes:

Partícipe I	Partícipe II
<p>Prof. Dr. Haroldo Reimer Reitor da Universidade Estadual de Goiás</p>	<p>Ernesto Guimarães Roller Prefeito Municipal de Formosa GO</p>
Testemunha 1) Nome: _____	Testemunha 2) Nome: _____
CPF nº: _____	CPF nº: _____



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

TERMO DE CONVÊNIO N° XXXX/2018

***CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FORMOSA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
GOIÁS, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE
PARCERIA NOS TERMOS ABAIXO DESCritos:***

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei Estadual nº 13.456/1999, transformada em autarquia estadual por força da Lei nº 16.272/2008, mantida pela Lei Estadual nº 17.257/2011, dotada de autonomia didático-científica, administrativa, de gestão financeira e patrimonial nos termos da Lei Estadual nº 18.971/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 01.112.580/0001-71, situada na BR 153, Km 99, quadra Área, Anápolis/GO, CEP 75.132-903, representada pelo Reitor Prof. Dr. **HAROLDO REIMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 11148454-9 SEPC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 419.153.999.04, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.738.780/0001-34, estabelecida na Praça Rui Barbosa, nº 208 – Centro, Formosa/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ERNESTO GUIMARÃES ROLLER**, portador da carteira de identidade nº 5454805 SPTC - GO, inscrito no CPF nº 491.460.761-15, resolvem firmar o presente instrumento, observado o disposto e no que couber, na Lei Estadual nº 17.928/2012, na Lei Estadual nº 18.971/2015, no Decreto Estadual nº 7.441/2011, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, doravante denominada simplesmente como **CONVENENTE**, têm entre si justo e acertado o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A legislação que norteia o presente Convênio são: Lei Municipal XXX/18 de XX de XXXXXXXX de 2018, as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e Instrução Normativa 010/15, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento de convênio tem por objeto a reforma, cobertura, manutenção e compartilhamento da quadra de esportes da UEG - Câmpus Formosa com a Prefeitura Municipal de Formosa-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS

As metas estabelecidas no presente convênio são as seguintes:

- a)** Reforma e cobertura da quadra de esportes da UEG-Câmpus Formosa;
- b)** Manutenção da quadra de esportes da UEG-Câmpus Formosa, com os reparos periódicos necessários;
- c)** Uso da quadra reformada e coberta por parte da comunidade acadêmica e Prefeitura Municipal de Formosa-GO;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Fará parte integrante deste instrumento, o plano de trabalho (anexo) independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Único - Caso haja o interesse em ampliar as atividades inicialmente propostas no atual plano de trabalho (anexo), desde que mantida a congruência com o objeto pactuado, serão formalizados por meio de instrumentos específicos (denominados termos aditivos), onde serão definidas as obrigações, as responsabilidades técnicas e financeiras de cada uma das instituições envolvidas nesta parceria, cabendo ainda, análise e aprovação expressa de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

Para o cumprimento do Plano de Trabalho proposto neste Instrumento, o **CONVENENTE** arcará com as despesas financeiras provenientes do objeto do presente convênio, estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA.

Parágrafo único: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Administração XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

São responsabilidade e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE CONVÊNIO:**

I) DA CONCEDENTE:

- a)** Cumprir fielmente o objeto pactuado;
- b)** garantir o acesso dos servidores ou prestadores de serviço designados pela **CONVENENTE** para a realização de obras de reparo e manutenção;
- c)** garantir o acesso da **CONVENENTE**, quando solicitado, à quadra de esportes (para o desenvolvimento de suas atividades), em datas e horários previamente agendados com a Direção do Câmpus e observada a prioridade das atividades acadêmicas;
- d)** responsabilizar-se por eventuais danos causados, quando em uso pela **CONCEDENTE**, devendo os mesmos serem reparados com recursos próprios, eximindo a **CONVENENTE** por tais reparações;
- e)** Zelar pela manutenção da quadra de esportes, bem como seus anexos (vestiários), quando em utilização pela **CONCEDENTE**;

II) DA CONVENENTE:

- a)** reformar a quadra de esportes da UEG-Câmpus Formosa (piso, pintura, muros laterais e vestiários);
- b)** instalar a cobertura da quadra;
- c)** realizar manutenção e obras de reparo periódicas;



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**

Qualquer dos partícipes poderá extinguir, mediante denúncia, o presente instrumento, mediante comunicação escrita ao outro com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido nos casos e formas seguintes:

- a)** Caso fique constatado o desvio de finalidade do objeto deste instrumento;
- b)** Pelo descumprimento de suas cláusulas;
- c)** Pela superveniência de norma legal ou evento que o torne inexecutável;
- d)** Pelo consentimento dos partícipes, a qualquer tempo, por ato devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado pela UEG no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, em consonância com o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos ou excepcionais, não previstos neste acordo, os partícipes deverão ser consultados por escrito e resolvidos em comum acordo entre os partícipes, obedecendo aos ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO USO DA IMAGEM

Fica terminantemente proibido aos partícipes a utilização do nome e da imagem do outro, sem a prévia autorização expressa de seus representantes legais, sob pena de responsabilidade, evendo além disso, ser observada a legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partícipes elegem o Foro da Comarca de Formosa/GO, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste Acordo, conforme estabelecido pelo parágrafo 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/1.993.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

E por estarem assim, justos e combinados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

FORMOSA - GO, XX (XXX) DE XXXX DE XXX.

Prof. Dr. Haroldo Reimer

Reitor Universidade Estadual de Goiás

Ernesto Guimarães Roller

Prefeito Formosa

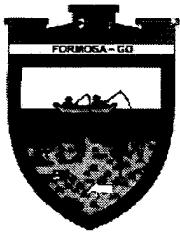
Testemunhas

1)Nome: _____

CPF nº: _____

2)Nome: _____

CPF nº: _____



Projeto de Lei n.º 4, de 26 de março de 2018.

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Município de Formosa a realizar Convênio com a Universidade Estadual de Goiás – UEG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, com base na Lei nº. Estadual nº. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 18.971, de 23 de julho de 2015, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 7.444, de 08 de setembro de 2011 e na Instrução Normativa nº 010/15, de 09 de dezembro de 2015.

A UEG – Campus Formosa possui em sua área de instalação uma quadra esportiva, muito utilizada pela comunidade acadêmica e também muito procurada pela comunidade e organizações locais, dado a insuficiência de espaços esportivos no município para abrigar as várias atividades e projetos educativos e sociais que são desenvolvidos.

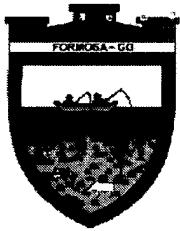
Esta quadra encontra-se todavia, em situação precária de uso, e necessita de reformas e manutenção, para garantir aos usuários as condições adequadas e seguras de uso.

Assim, considerando a necessidade de buscar alternativas para os investimentos locais no Campus, bem como diante da demanda existente no município de um espaço esportivo e lazer, de apoio para desenvolvimento das atividades conduzidas pela Prefeitura, buscou-se estabelecer a presente parceria para que este equipamento esportivo possa ser reformado e coberto com a ajuda da Prefeitura e mantido conjuntamente para o uso da mesma.

A reforma da quadra de esportes do Campus Formosa será de grande utilidade tanto para a comunidade acadêmica quanto para a Prefeitura, visto que o Campus terá a sua quadra de esportes reformada, e em condições de uso por parte da comunidade acadêmica e a Prefeitura terá acesso à mesma para as atividades de assistência social coletiva que são desenvolvidas.

Além disso, após a reforma e cobertura, o local poderá abrigar atividades acadêmicas, culturais, comunitárias entre outras, com impacto positivo evidente.

Levando em conta que a quadra se encontra sem as condições mínimas de uso, a parceria entre a UEG e a Prefeitura de Formosa contribuirá para solução desse problema. A reforma e a manutenção periódica da quadra de esportes do Campus beneficiarão simultaneamente a comunidade acadêmica e os eventos a serem realizados pela Instituição parceira, pois ambas utilizarão o ambiente em adequadas condições de uso.



Projeto de Lei n.º 4, de 26 de março de 2018.

Desse modo aproveitar-se-á a capacidade técnica e gerencial do Município de Formosa para realizar obras de engenharia e a manutenção de uma estrutura como esta, assim como a aptidão do Campus em gerenciar o uso da quadra de esportes, da mesma maneira que já gerencia outras instalações do Campus.

Neste sentido certo é que os nobres edis e os participes convenientes também são sensíveis à melhoria e reforma da quadra em comento na perspectiva de beneficiar tanto a comunidade acadêmica como o próprio Município de Formosa-GO que poderá usufruir da benfeitoria.

Desta sorte, mister é a necessidade a aprovação do presente projeto dado a sua importância e necessidade requerendo desde já consideração e empenho desta Casa de Leis no que tange a apreciá-lo e votá-lo o quanto antes para que possa produzir seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2018.



Ernesto Roller
Prefeito Municipal